

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE E A EMPRESA CARLOS HIGINO QUIDUTE DE ARAUJO EIRELI ME

A **Prefeitura Municipal de TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito Washington Ângelo de Araújo, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº. 137.633.504-20, residente no Município de Tacaratu, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ nº **09.188.937/0001-07**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Raquel Medeiros Nascimento Henrique, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.026.166.115-97, residente e domiciliada nesta Cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº **18.677.691/0001-28**, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Margarete Freire Rodrigues, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 618.227.874-91, residente e domiciliada nesta cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº **09.188.974/0001-15**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social o Sra. Kilvanne Mychelle de Araújo Izidio, inscrito no CPF nº. 029.961.364-03, residente domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CARLOS HIGINO QUIDUTE DE ARAUJO EIRELI ME**, CNPJ: **34.866.040/0001-32**, localizada no Loteamento Apolônio Sales, LOTE C, 09, Petrolândia/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Carlos Higino Quidute de Araújo, inscrito no CPF nº 055.634.144-93, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 006/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para atender os eventos realizados para Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE, juntamente com os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID .	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coffee Break tipo 1 – poderá ser servido no período da manhã ou tarde, tendo como opção os seguintes itens: Agua, refrigerante. -Suco com os seguintes sabores: maracujá, acerola, caju, manga ou abacaxi. -Dois tipos de salgados. -Dois tipos de bolos. -Dois tipos de biscoito doce. -Dois tipos de biscoitos salgados	UNID	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
2	Coffee Break tipo 2 – poderá ser servido no período da manhã ou tarde, tendo como opção os seguintes itens: Agua, refrigerante; -Dois tipos de bolos -Dois tipos de biscoito doce. -Dois tipos de biscoitos	UNID	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
3	Refeições : Almoços Opções de carne: § Lombo recheado com cenoura e salsinha. § Lombo ao molho madeira. § File ao milho madeira. § Estrogonoffe de frango § File de peixe ao molho de tomate. Opções de acompanhamento quente: § Feijão tropeiro, carioca, preto. § Arroz branco ao alho e óleo, com cenoura, arroz a grega, macarrão, purês, farofas, suflês. Opção de saladas: § Salada tropical. § Vinagrete. § Salada cozida.	UNID	3000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00

	§ Salpicão com frango. § Salada de folha mista.				
4	Refeições : jantar contendo: Pão frances, torradas, arroz, 1 opção de massa (podendo ser cuscuz, macaxeira, inhame, batata doce), duas opções de proteína (podendo ser ovo, frango, carne de boi, queijo, presunto), um tipo de sopa, café, leite, suco.	UNID	3000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
5	kit de lanche 1 contendo : 1 achocolatado de caixinha, 1 sanduiche tipo misto (ACONDICIONADO EM CAIXA DE POLIETILENO FECHADAS)	UNID	1500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
6	kit de lanche 2 contendo : 1 lata de refrigerante, 1 cachorro quente com salsicha e carne moída.(ACONDICIONADO EM CAIXA DE POLIETILENO FECHADAS)	UNID	1500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
VALOR TOTAL:					R\$ 187.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é ate 04/07/2022, com início na data de 12/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

020100 - GABINETE DO PREFEITO



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

04.122.0401.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020200 - SEC.MUN.DE GOVERNO, PLANEJ., CULTURA E TURISMO
04.122.0401.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO,
PLANEJAMENTO E TURISMO.
3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0401.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020500 - SEC.M. DE INFRA-ESTRUTURA, REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T
04.122.0401.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRA-
ESTRUTURA
3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0401.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
14.423.0401.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSUNTOS INDÍGENAS.
3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

EDUCAÇÃO

030200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
12.361.1201.2129 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

030200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
12.361.1201.2128 - Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação
3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0802 2117 0000 Manutenção das Atividades de Atenção Integral as Famílias – PAIF
3.390.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 510.000 Assistência Social



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

244 0802 2117 0000 Manutenção das Atividades de Atenção Integral as Famílias – PAIF
3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.02.13 500.002 Recursos Transferidos do FEAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 500.000 Assistência Social-Geral

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.02.13 500.002 Recursos Transferidos do FEAS

08 0802 2168 0000 Manutenção das Atividades Equipe Volante
3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 500.000 Assistência Social

08 244 0803 2118 0000 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI
3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.02.13 500.002 Recursos Transferidos do FEAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 510.000 Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 510.000 Assistência Social

3.3.90.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 510.000 Assistência Social

08 243 0807 2114 0000 Implementação e Manutenção das Ações de Erradicação do Trabalho Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 510.000 Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

08 243 0808 2115 0000 Manutenção do Programas de Proteção as Crianças, Adolescentes e suas Famílias

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 510.000 Assistência Social-Geral

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

08 244 0804 2120 0000 Manutenção das Ações do Programa IGD/PBF

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 510.000 Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

08 244 0804 2119 0000 Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUAS/IGD-SUAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 500.000 Assistência Social-Geral

08 122 0801 2109 0000 Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 510.000 Assistência Social

08 244 0812 2170 0000 Manutenção do Programa Criança Feliz

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 510.000 Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001

08 244 0805 2121 000 Benefício de Assistência Emergencial
3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 510.000 Assistência Social-Geral

3.3.90.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

SAÚDE

10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
310.000 SAÚDE-GERAL

10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

10 122 1001 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.2. É eleito o Foro da Comarca de TACARATU/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TACARATU, 12 de maio de 2022

Washington Ângelo de Araújo
Prefeito

Raquel Medeiros Nascimento Henrique
Secretária Municipal de Saúde

Margarete Freire Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Kilvanne Mychelle de Araújo Izidio
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HIGINO QUIDUTE DE ARAUJO EIRELI ME
CNPJ: 34.866.040/0001-32
Carlos Higino Quidute de Araujo
CPF 055.634.144-93

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente